LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria empregos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Anexo II do Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, mais 01 (uma) função de confiança denominada Diretor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais e remuneração regulamentada pelo inciso IV do artigo 119 da Lei Complementar nº 4, de 3 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, mais 02 (dois) empregos públicos permanentes denominados Monitor de Serviços Escolares, referência 2, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, pela área competente da administração, autorizado a promover as alterações nos anexos pertinentes das Leis Complementares nº 4, de 3 de fevereiro de 2011 e nº 22, de 23 de dezembro de 2016, para inserir, respectivamente, a Função de Confiança e os novos empregos, bem ainda as anotações deles decorrentes.

Art. 4º As contratações relativas à presente lei só poderão ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos previstos nesta lei será:

I – Para a Função de Confiança denominada Diretor de Educação Infantil, de R$ 115.824,67 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta sete centavos) no exercício de 2025; de R$ 121.615,99 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos) no exercício de 2026; de R$ 127.696,82 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) no exercício de 2027.

II – Para os empregos públicos denominados Monitor de Serviços Escolares, de R$ 86.397,09 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos) no exercício de 2025; de R$ 90.716,90 (noventa mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos) no exercício de 2026; de R$ 95.252,76 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) no exercício de 2027.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente ao tempo das contratações, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883 Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -